Ofício n.º PMC/GAB/54/2025. Congonhas, 26 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Senhor Presidente,

Solicito a fineza de juntar ao Projeto de Lei 10/2025, que " **Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER**, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, anexo.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, minhas respeitosas saudações.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 485/2025
Data: 26/02/2025 - Horário: 17:49
Legislativo

1918

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, conforme fls. 1898/1904 do processo administrativo n.º PMC/0001585-003/1995, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2025, a qual estimamos um valor de aproximadamente R$ 123.330,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da receita prevista, e 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da despesa prevista para o exercício de 2025.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, conforme fls. 1898/1904 do processo administrativo n.º PMC/0001585-003/1995, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de janeiro de 2025.

Diana Aparecida de Sena
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural